



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, Térreo, Sala 2 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br  
Edifício Santos Dumont

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para realização de atendimento ambulatorial e odontológico coordenados pela Coordenação de Promoção da Qualidade de Vida e Competências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
01	Ácido fosfórico a 37% para esmalte e dentina com clorexidina unidade - frasco 2,5 ml - Marca de referência ou de melhor qualidade - Condac 37 (FGM).	426464	Seringa	08	6,63	53,04
02	Agulha 30G Longa 0,30x 30,0mm caixa com 100un	279641	Caixa	01	32,08	32,08
03	Álcool Etilico 70 % frasco com 1000ml	443454	Frasco	25	6,69	167,25
04	ALGODÃO HIDRÓFILO em bolas 95 G. Marca de referência, ou de melhor, qualidade - CREMER.	279727	Pacote	15	7,23	108,45
05	Adesivo fotopolimerizável – Single Bond. Marca de referência, ou de melhor, qualidade- 3M ESPE	391137	Frasco	05	102,15	510,75
06	Água destilada para autoclave galão 5 litros.	367898	Galão	30	12,00	360,00
07	Aplicadores descartáveis Microbrush- na cor azul – Fine. embalagem com 100 unid. Marca de referência, ou melhor, qualidade - KG.	410560	Caixa	06	12,34	74,04
08	Anestésico cloridrato de prilocaina com octopressin a 3% com 50 tubetes de 1,8 ml. Marca de referencia, ou de melhor, qualidade – DFL.	269833	Caixa	04	122,45	489,80
09	Banda Matriz de Aço inox 0,05x 500MM	406147	Unidade	07	2,31	16,17
10	Banda Matriz de Aço inox 0,07x 500MM	406147	Unidade	07	3,00	21,00
11	Bicarbonato de Sódio caixa com 24 saches. Marca de referência, ou melhor, qualidade - AIRON.	458253	Caixa	04	39,90	159,60
12	Broca Ponta diamantada FG nº1191F	431748	Unidade	10	11,66	116,60
13	Broca Ponta diamantada FG nº 2133F	431748	Unidade	10	10,04	100,40
14	Broca Ponta diamantada FG nº4138F	431748	Unidade	10	6,40	64,00
15	Broca Ponta diamantada FG nº 3203F	431748	Unidade	10	8,91	89,10
16	Broca Ponta diamantada FG nº3195 FF	431748	Unidade	10	2,60	26,00
17	Broca Ponta diamantada FG nº4137	431748	Unidade	10	3,98	39,80
18	Broca Ponta diamantada FG nº2173	431748	Unidade	10	11,00	110,00

19	Cimento Dual Resinoso Allcem Core. Marca de referência, ou melhor, qualidade- FGM	432811	TUBO	01	99,31	99,31
20	Cimento Fosfato de Zinco frasco/pó com 28g e frasco/líquido com 10ml. Marca de referência, ou de melhor, qualidade - SSWHITE.	426021	Unidade	01	15,90	15,90
21	Compressa de gaze 100% algodão não estéril pacote com 500 unidades. Marca de referência, ou melhor, qualidade. CREMER	456561	Pacote	30	27,12	813,60
22	Detergente Enzimático Riozyme IV e neutro 500 ml. - Marca de referência, ou melhor, qualidade - RIOQUÍMICA.	328077	frasco	2	66,53	133,06
23	Disco de Lixa Sof-Lex Pop On Kit com 120 discos sortidos tamanho 1/2 com mandril Marca de referência, ou melhor, qualidade- 3M.	392500	Caixa	01	306,86	306,86
24	Emulador químico classe 05 para monitorização de ciclos de esterilização à vapor. Embalagem com 250 unidades. Marca de referência, ou melhor, qualidade - CRISTOFOLI OU CLEAN -TEST	437746	Caixa	05	109,00	545,00
25	Espelho Bucal nº 05	437561	Unidade	10	4,20	42,00
26	Envelope autosealantes para esterelização -70mmX23mm com 100 unidades.	383970	Caixa	07	33,32	233,24
27	Escova de Robson branca com cerdas retas	404894	Unidade	150	1,55	232,50
28	Filme PVC transparente esticável 28cmX100	453683	Rolo	06	10,97	65,82
29	Filme radiográfico intra oral (3X4) cm. Caixa com 150 unidades. Marca de referência ou melhor qualidade - KODAK	301222	Caixa	01	153,70	153,70
30	Fio Dental frasco com 100 metros	407293	Unidade	10	3,03	30,30
31	Fio de sutura Nylon 4.0 com agulha ½ circular.(Corte triangular 1,5 cm/ ou 17cm. Maracá de referência, ou melhor, qualidade – TECHENW ou SHALON.	456129	Caixa	02	48,58	97,16
32	Fixador Dental frasco com 475 ml. Marca de referência, ou melhor, qualidade - KODAK.	301222	Frasco	05	14,90	74,50
33	Fita para autoclave Zebrada com 3 metros. Marca de referência, ou melhor, qualidade – CREMER.	332343	Fita	02	5,81	11,62
34	Lâmina de Bisturi número 11 Caixa com 100 unidades	313571	Caixa	01	33,50	33,50
35	Lâmina de Bisturi número 12 Caixa com 100 unidades	313628	Caixa	01	39,79	39,79
36	Lâmina de Bisturi número 15 Caixa com 100 unidades	273178	caixa	01	40,23	40,23
37	Luva para procedimento não cirúrgico sem-pó. Natural superfície microtexturizada, ambidestra, não estéril. Tamanho M. Marca de referência, ou melhor, qualidade – SUPERMAX.	269891	Caixa	30	19,99	599,70
38	Máscara cirúrgica tripla descartável –elástico Com 50 unidades. Marca de referência, ou melhor, qualidade - DESCARPACK .	354096	Caixa	30	8,17	245,10
39	Óleo lubrificante (desodorizado) para canetas de alta e baixa rotação (Completo)- frasco com 200 ml. Marca de referência ou melhor qualidade – UNI SPRAY KAVO	417983	Spray	10	46,46	464,60
40	Pasta profilática com flúor 90g	417702	Bisnaga	10	7,82	78,20
41	Pasta para polimento de resina. Marca de referência ou	270087	Bisnaga	01	28,93	28,93

melhor qualidade. DIAMOND						
42	Pedra Pomes extra fina pote 100g.	233497	Frasco	10	9,50	95,00
43	Ponta Enhance para polimento em resina composta. Kit com 5 unidades Marca de referência, ou melhor, qualidade – DENTSPLY.	150659	Kit	01	117,67	117,67
44	Protetor facial (Viseira para cirurgia odontológica sem touca.)	63398	Unidade	02	29,59	59,18
45	Reposição Resina fotopolimerizável Filtek Z 350_XT 100% nanoparticulada na cor (WE). Marca de referência ou melhor qualidade- 3M ESPE.	407163	Unidade	02	137,50	275,00
46	Reposição Resina fotopolimerizável Filtek Z 350_XT 100% nanoparticulada na cor (A3B). Marca de referência ou melhor qualidade- 3M ESPE	407163	Unidade	02	127,20	254,40
47	Reposição Resina fotopolimerizável Filtek Z 350_XT 100% nanoparticulada na cor A2B. Marca de referência ou melhor qualidade- 3M ESPE	407163	Unidade	02	116,74	233,48
48	Reposição Resina fotopolimerizável Filtek Z 350_XT 100% nanoparticulada na cor A2D. Marca de referência ou melhor qualidade- 3M ESPE	407163	Unidade	02	139,15	278,30
49	Reposição Resina fotopolimerizável Filtek Z 350_XT 100% nanoparticulada na cor A3D. Marca de referência ou melhor qualidade- 3M ESPE	407163	Unidade	02	131,23	262,46
50	Reposição Resina fotopolimerizável Filtek Z 350_XT 100% nanoparticulada na cor A3E. Marca de referência ou melhor qualidade- 3M ESPE	407163	Unidade	02	121,51	243,02
51	Reposição Resina fotopolimerizável Filtek Z 350_XT 100% nanoparticulada na cor A3,5B. Marca de referência ou melhor qualidade- 3M ESPE	407163	Unidade	02	99,10	198,20
52	Reposição Resina fotopolimerizável Filtek Z 350_XT 100% nanoparticulada na cor A2E. Marca de referência ou melhor qualidade- 3M ESPE	407163	Unidade	02	130,07	260,14
53	Revelador dental frasco com 475 ml. Marca de referência ou melhor qualidade KODAK	405620	Frasco	05	18,47	92,35
54	Peça de Mão de Alta Rotação (AR) com LED Terminal de encaixe de acoplamento: Conexão tipo Borden (2 furos)	427588	Unidade	01	533,00	533,00
55	Contra-ângulo de Baixa-rotação	450477	Unidade	01	539,50	539,50
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b>						<b>10.364,40</b>

GRUPO 2						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
56	Bultibrometo de escopolamina-dipirona sódica caixa com 20 comprimidos. Marca de referência, ou melhor, qualidade. <b>Buscopan composto</b>	15660	Caixa	04	10,53	42,12
57	Bultibrometo de escopolamina- paracetamol caixa com 20 comprimidos. Marca de referência ou melhor qualidade. <b>Buscopan</b>	15660	Caixa	03	12,21	36,63
58	<i>Hidróxido de alumínio 400 mg hidróxido de magnésio 300 mg</i>	15660	Caixa	03	4,83	14,49

	<i>simeticona</i> 30 mg. Marca de re					
59	Paracetamol 750 mg caixa com 20 comprimidos,	267977	Caixa	06	7,66	45,96
60	300 mg de dipirona monoidratada, 35 mg de citrato de orfenadrina (equivalente a 20,4 mg de orfenadrina base) e 50 mg de cafeína anidra. Caixa com 36 comprimidos. Marca de referência, ou melhor, qualidade. <b>DORFLEX</b>	410023	Caixa	06	12,49	74,94
61	Dipirona 300 mg, Mucato de isometepteno 30 mg, Cafeína anidra 30 mg. Caixa com 20 comprimidos. Marca de referência, ou melhor, qualidade. <b>NEOSALDINA</b>	410023	Caixa	06	11,19	67,14
62	Solução de cloreto de sódio 0,9% garrafa com 250 ml. Marca de referência, ou melhor, qualidade. <b>ARBORETO</b>	452796	Garrafa	15	4,09	61,35
63	Lancetadores descartáveis estareis caixa com 200 unidades. Marca de referência, ou melhor, qualidade. <b>ACCU-CHEK</b>	385899	Caixa	3	98,44	295,32
64	Dipirona gotas 500/ml frasco com 10ml	267205	Frasco	5	2,03	10,15
65	Dipirona sódica 500mg caixa com 30 comprimidos	270633	Caixa	6	14,25	85,50
66	Curativo Band Aid caixa com 40 unidades	434728	Caixa	10	7,69	76,90
67	Abaixador de língua de madeira pacote com 100 unidades	431744	pacote	10	4,36	43,60
68	Bolsa térmica para compressa	433747	Unidade	2	10,99	21,98
69	Toalha de Rosto na Cor Branca	402822	Unidade	10	7,13	71,30
70	Lençol Branco com elástico para maca hospitalar.	459625	Unidade	06	21,74	130,44
71	Atadura de Crepon 10cmX1.80 M	460133	Unidade	15	0,75	11,25
72	Atadura de Crepon 15cmX1.80m	460136	Unidade	15	1,39	20,85
73	Espadrado Tamanho 10 cmx4,5m	446603	Unidade	05	10,75	53,75
74	Fita Micropore Hipoalergica	453798	Unidade	10	5,60	56,00
75	Inalador/ nebulizador a ar comprimido	435789	Unidade	01	141,39	141,39
76	Balança Digital	44291	Unidade	01	976,25	976,25
77	Tiras Reagentes Marca: Accu Chek Performa embalagem com 50 unidades	359565	Caixa	04	109,63	438,52
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2</b>						<b>2.775,83</b>

1.2. O gasto estimado total com a aquisição é de ordem de **R\$ 13.140,23** (Treze mil cento e quarenta reais e vinte e três centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do instrumento contratual.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) mantém, através da Coordenação de Promoção da Qualidade de Vida e Competências (COPQV) o Ambulatório Médico e Odontológico em seu edifício sede, para atender servidores ativos e inativos, dispondo além de atendimentos médicos e odontológicos a realização de perícias singulares cujos procedimentos são registrados no sistema SIASS - Saúde, exames periódicos, campanhas educativas e vacinação.

2.2. É da competência da Coordenação de Promoção da Qualidade de Vida e Competências - COPQV acompanhar e controlar as ações competentes aos serviços do ambulatório médico e odontológico compreendendo a compra e requisição de materiais e equipamentos para atender às demandas de atendimento aos servidores do CNPq.

2.3. Dessa forma considerando as ações necessárias ao cumprimento das competências em comento, a COPQV submete o presente Termo de Referência com o propósito de iniciar o processo de aquisição dos materiais utilizados nos atendimentos cotidianos neste Conselho.

2.4. A presente demanda busca garantir a continuidade dos atendimentos preventivos e curativos, conforme relatório DGTI abaixo:

## 2.5. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E MÉDICO - Junho/2018 à Junho/2019:

<b>Médicos /Odontólogos / Procedimentos de Enfermagem</b>	<b>Atendimentos</b>
Consultas Médicas	2072
Consultas Odontológicas	756
Procedimentos de Enfermagem	1872
Lançamentos e Registros de Enfermagem: Atestados Dispensados De Perícias, Perícias Singulares /Junta Médica.	724

2.6. Os materiais devem ter os referidos registros na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme estabelecido no art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e estarem de acordo com as normas da vigilância sanitária para a saúde.

2.7. Em referência ao item 77, tendo em vista que o aparelho de uso no ambulatório médico do CNPq é da marca Accu-Chek Performa, faz-se necessário que as tiras sejam da mesma marca, para que seja possível a realização do exame de glicemia. Caso as tiras sejam de outra marca, o aparelho não processa o exame.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, por se tratar de material de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado e, por isso, ditos como de prateleira;

### 4. DA AMOSTRA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos componentes relacionados para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem contendo informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

4.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

4.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessária ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.5. O prazo para apresentação das amostras será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação da Administração;

4.6. A área técnica comunicará se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, será convocada automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;

4.7. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isso não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado do CNPq;

4.8. Será considerada aprovada a amostra que atender, no mínimo os seguintes critérios técnicos:

4.8.1. Deverá atender ao contido no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078 de 1990;

4.9. Com base no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.9.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.9.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.9.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.9.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.9.5. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

4.9.6. Antes da assinatura do instrumento contratual, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CNPq poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.9.7. O órgão responsável pela solicitação e pela avaliação da qualidade dos materiais ora licitados será a Coordenação de Promoção de Qualidade de Vida e Competências – COPQV, do CNPq.

4.9.8. A empresa vencedora não poderá ter nenhum vínculo com os servidores lotados na COPQV, do CNPq.

4.9.9. A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais ora licitados deverá ser através da comparação das especificações técnicas do produto ofertado, contidas nos manuais, com a descrição apresentada neste Termo de Referência.

4.10. Verificar-se-á se para todos os itens, também se:

4.10.1. As embalagens estão em perfeitas condições de fábrica, sem violações;

4.10.2. Os aspectos visuais dos materiais, verificando se os mesmos não apresentam quebras arranhões ou quaisquer outras imperfeições no produto ou por ocasião de sinistro ou transporte mal realizado;

4.10.3. Pintura contendo manchas ou arranhões;

4.10.4. Os produtos contêm todos os acessórios ofertados pela fábrica (se couber).

## **5. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE**

5.1. Os materiais deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 20 (vinte ) meses, a contar do termo de recebimento definitivo por parte da Unidade Fiscalizadora.

5.2. O prazo de validade dos medicamentos deverá ter no mínimo 20 (vinte) meses, a contar do termo de recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, em remessa única, no seguinte endereço: Ambulatório Médico e Odontológico — SHIS QI 01 Conjunto B, 1º subsolo - Bloco B, Edifício Santos Dumont - CEP: 71.605-160 - Cidade: Lago Sul – Brasília/DF

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até 0,2% (dois décimos por cento);

15.4.1. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.4.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



15.4.1.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.1.3. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.4.1.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício vigente, a cargo do CNPq, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

**CLAUDIA REGINA FERNANDES ANDRADE**  
Assistente Em C&T

(Assinado Eletronicamente)

**SILVIO DAVID SANTOS DE CASTRO**  
COORDENADOR SUBSTITUTO DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E COMPETÊNCIAS - COPQV  
PO 320/2013



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DAVID SANTOS DE CASTRO**, **Coordenador Substituto de Promoção da Qualidade de Vida e Competências**, em 27/11/2019, às 15:28, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA REGINA FERNANDES ANDRADE**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/11/2019, às 17:40, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0565899** e o código CRC **F68C4F30**.